



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 301

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$.20.000,00, destinado ao pagamento de restituições.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de maio de 1962.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.